



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XI – Nº 527 – TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021 – ENCANTO/RN

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
WAGNER FÁBIO QUEIROZ REGO – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO - VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

Espaço não utilizado



DECRETO MUNICIPAL Nº 22 /2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O AUXÍLIO-RECLUSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Cidadão Alberone Neri de Oliveira Lima, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Encanto:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Auxílio-Reclusão no âmbito do Município de Encanto, como meio de adequação às alterações constitucionais;

CONSIDERANDO que o Auxílio-Reclusão já foi retirado do rol de benefícios assegurados com recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Encanto, através do Art. 21 da Lei Complementar nº 563, de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que os benefícios de responsabilidade do RPPS dos servidores de Encanto, serão apenas Aposentadoria e Pensão por Morte,

DECRETA:

Art. 1º. Ficará ao encargo do Município de Encanto a concessão e pagamento do Auxílio-Reclusão previsto no Art. 26 da Lei nº 529/2019.

Art. 2º. O benefício do Auxílio-Reclusão foi excluído da responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Encanto através do Art. 21 da Lei Complementar nº 563, de 05 de outubro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br